



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sítio do Mato

Sexta-feira • 10 de Fevereiro de 2023 • Ano II • Nº 113

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cássio Guimarães Curssino / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJJENDCXRDVCFMJJY5MK

## **Decretos**



# **Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sítio do Mato**

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 424, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Concede gozo de licença-prêmio a servidora pública efetiva e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 102 da Lei Municipal nº 56, de 14 de março de 1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedido a servidora Lucineide Pereira da Silva Souza (professora, matrícula nº 2539/Secretaria Municipal de Educação e Cultura) o direito ao gozo de licença-prêmio no período de 20/03/2023 a 20/06/2023.

**Art. 2º** No período em que a servidora estiver usufruindo do seu direito à licença-prêmio perceberá integralmente a remuneração do seu cargo efetivo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Sítio do Mato, estado da Bahia, 10 de fevereiro de 2023.

**Cássio Guimarães Cursino**  
**Prefeito Municipal**



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sítio do Mato

### DECRETO MUNICIPAL Nº 425, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede licença a servidores públicos efetivos para o desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37, VI da Constituição Federal, art. 83, IX da Lei Orgânica Municipal e no art. 101 da Lei Municipal nº 56, de 14 de março de 1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações, e

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo SINSPUB – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus da Lapa e Sítio do Mato – de licença dos servidores públicos municipais Messias Barreto de Meira e Alisson Santos Souza, respectivamente, Diretor da Delegacia Sindical de Sítio do Mato e Diretor de Finanças da Delegacia Sindical de Sítio do Mato, para exercerem seus mandatos no referido sindicato, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens;

CONSIDERANDO que o SINSPUB representa a categoria dos servidores públicos do Município de Sítio do Mato, a ele filiados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 56, de 14 de março de 1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações -, que assegura ao servidor deste município o direito a licença para o desempenho de mandato em sindicato representativa da categoria, cuja duração é igual à do mandato,



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sítio do Mato

### DECRETA

**Art. 1º** Fica concedida aos servidores Messias Barreto de Meira Barreto de Meira, (professor, matrícula nº 2549/Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Alisson Santos Souza (técnico agrícola, matrícula nº 3029/Secretaria Municipal de Agricultura) licença para o desempenho dos mandatos de Diretor da Delegacia Sindical de Sítio do Mato e Diretor de Finanças da Delegacia Sindical de Sítio do Mato, respectivamente, no SINSPUB – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus da Lapa e Sítio do Mato, que representa a categoria dos servidores públicos deste município, a ele filiados.

**Parágrafo único.** A licença a que refere o caput deste artigo terá duração igual à do mandato,

**Art. 2º** No período em que os servidores referidos no artigo 1º estiverem licenciados não sofrerão qualquer prejuízo nos seus vencimentos e nas vantagens de caráter permanente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Sítio do Mato, estado da Bahia, 10 de fevereiro de 2023.

**Cássio Guimarães Cursino**  
**Prefeito Municipal**